



Município de Tabaí  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM.....

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 031/19

Altera o artigo 3º da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que dispõe “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para promoção de campeonato com a participação de times do município, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 3º da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:*

*13 – Sec. Municipal do Esporte – SME;*

*01 – Unidades Subordinadas;*

*2.192 – Manutenção das Atividades da Sec. Do Esporte – SME;*

*3.3.90.36.00.00.00.0001-919 – Out.Serv. Terc. – P.F.*

*3.3.90.39.00.00.00.0001-920 – Out.Serv. Terc. – P.J.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos projeto de lei que visa corrigir equívoco quanto as dotações que dão suporte a lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que busca custear gastos com campeonato municipal com o objetivo fortalecer o esporte como instrumento para o desenvolvimento social.

Erroneamente constou a seguinte dotação:

- 07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- 2.032 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo
- 3.3.50.43.00.00.00.0001-251 – Subvenções Sociais
- 3.3.90.31.00.00.00.0001-253 – Premiações culturais, artísticas, cient. Desport. e outras

Quando na verdade deve constar a seguinte:

- 13 – Sec. Municipal do Esporte – SME;
- 01 – Unidades Subordinadas;
- 2.192 – Manutenção das Atividades da Sec. Do Esporte – SME;
- 3.3.90.36.00.00.00.0001-919 – Out.Serv. Terc. – P.F.
- 3.3.90.39.00.00.00.0001-920 – Out.Serv. Terc. – P.J.

Diante o exposto, solicitamos aos nobres edis que verificada a importância do presente, seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal